

Prezado(a) Cooperado(a)

O Conselho de Administração da **Cooperativa de Crédito da Amazônia - Sicoob Amazônia**, em reunião ordinária realizada em **06/06/2025 - ATA 232º**, deliberou pela eliminação do cooperado abaixo mencionado do quadro societário, devido ao descumprimento do **Art. 12º** e seus incisos do Estatuto Social da Cooperativa. Segue:

DA ELIMINAÇÃO

Art. 12. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II. Praticar atos que, a critério da Cooperativa, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na Cooperativa;
- III. Deixar de honrar os compromissos assumidos perante a Cooperativa ou terceiro, para o qual a Cooperativa tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. Divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na Cooperativa ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela Cooperativa.

§1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do conselho de Administração.

§2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela Cooperativa, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§3º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio divulgação, em destaque, no sítio eletrônico da cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores, e quando necessário divulgado em jornal local de ampla circulação.

§4º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

Com base no § 4º do Art. 12 do Estatuto Social da Cooperativa, o associado terá direito de ampla defesa ou interpor recursos com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que será realizada no 1º (primeiro) semestre de 2026.

Para informativo, segue os DEVERES dos associados que consta no Estatuto Social da Cooperativa:

DOS DEVERES

Art. 10. São deveres dos associados:

- I. Satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa;
- II. Cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. Zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da Cooperativa;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. Realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;
- VI. Não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na Cooperativa para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da Cooperativa, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VII. Comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

Diante do exposto, solicitamos o comparecimento do Cooperado mencionado abaixo à cooperativa de crédito da Amazônia - SICOOB AMAZONIA, junto ao Ponto de Atendimento ao qual possui vínculo, caso tenha interesse em interromper a continuidade deste processo. O não comparecimento será interpretado como concordância do associado com este edital.

Cooperado	
1	ARIANDERSON BRITO AZEVEDO